



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRAS E PROMOVER AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIAS COMO O CYBERBULLYING E O TRABALHO INFANTIL.

Município de Figueira

Secretaria Municipal de Administração.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de palestras de conscientização sobre Cyberbullying ou Trabalho Infantil, aos alunos da rede estadual de ensino Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como a promover formação a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas de capacitação para as instituições de ensino, Serviço de Convivência e realizar a formação para a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme especificações, quantitativos e condições constantes nesta formalização de demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por dispensa de licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a qual prevê a dispensa para fins de contratação de empresa com valor inferior a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A Contratada deverá comprovar, por meio de documentos, que esta apta a executar os serviços solicitados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, nos termos do art. 6º inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração inicial de 1 (um) mês, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

acordo com a lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho, constando o planejamento detalhado para execução da programação curricular do curso, seu desenvolvimento, cronograma do curso e a forma de avaliação dos resultados.

Para a prestação do serviço a contratada deverá apresentar quadro de profissionais com formação, habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver o programa de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e o disposto no Termo de Referência.

Na ausência de instrutores, por quaisquer fatos supervenientes, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata para dar segmento ao curso profissionalizante.

A contratada deverá dispor de todo material didático necessário a realização do curso. Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento de profissionais que irão ministrar as aulas durante todo o período de realização do curso, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatícios com seus prepostos.

Fica esta responsável também por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em execução do serviço.

Cumpra também a instituição contratada fiscalizar e acompanhar a assiduidade dos adolescentes, disponibilizando de meio de controle de frequência, bem como, realizar o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico do projeto.

Caberá a empresa contratada garantir o manuseio correto e consciente de matérias-primas utilizadas para o desenvolvimento dos produtos de panificação.

A contratada emitirá, até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, certificado para os estudantes que cumprirem com os requisitos estabelecidos para certificação do curso.

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei e mensalmente encaminhar ao setor competente a planilha de horas/aulas executadas para que gere as solicitações de fornecimento correspondentes.

O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, caso verificado irregularidade ou erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, o prazo de pagamento será contado após sua reapresentação com os devidos vícios sanados.

A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

3.1. Descrição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- 3.1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços promoção de ações de combate ao Cyberbullying e/ou ao Trabalho Infantill, para a realização de palestras e curso profissionalizante oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social a comunidade e aos profissionais.
- 3.1.2 Instrutor/palestrante com experiência e conhecimento comprovado para a ministração de cursos e palestras acerca dos assuntos supracitados.

3.2. Das condições de pagamento.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a prestação dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

3.3. Da garantia.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 2.1. Contratação de obras de serviços, compras, locações, cujos valores se enquadrem nos limites nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 2.2. Dispensa de licitação prevista nos incisos VII e VIII do artigo 75, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
07.003	07.003.08.243.0006.6002.3.3.90.39.00	AÇÕES NA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.003	07.003.08.243.0006.6002.3.3.90.39.00	AÇÕES NA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na ministração de palestras e oficinas temáticas com relação aos temas supracitados, com o fito de capacitar e conscientizar os inscitos por meio de oficinas e palestras.

A empresa contratada disporá de profissionais capacitados no desenvolvimento de métodos, habilidades e competências necessários para a instrução do público, segundo diretrizes dispostas no Plano de Trabalho e Termo de Referência que darão instrução ao certame.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (CASO HAJA PARCELAMENTO)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n. 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da Palestras contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, bem como a valorização do conhecimento necessário para a realização da palestras e das oficinas temáticas, com o fito de realizar grande conscientização e capacitação da população e dos profissionais acerca dos temas trabalhados.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. CONCLUSÃO.

A contratação de empresa especializada para a realização do serviço visando a conscientização e capacitação do público acerca do Cyberbullying e/ou do Trabalho Infantil.

A empresa contratada disporá de profissionais capacitados no desenvolvimento de métodos, habilidades e competências necessários para a ministração dos serviços contratados, segundo diretrizes dispostas no Plano de Trabalho e Termo de Referência que darão instrução ao certame.

O processo se seguira de maneira transparente, visando o acesso a informação integral dos interessados.

Figueira Paraná, 01 de outubro de 2024.

GESILIA M SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FIGUEIRA - PR